PARECER TÉCNICO

DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Levantamento Topográfico Planialtimétrico para Atender as Necessidades do Município de Cupira/PE.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os documentos analisados neste parecer, foram fornecidos pela CPL, para que sejam verificada a inexequibilidade da proposta de preço da empresa vencedora, nos termos do Edital.

2. OBJETIVO

Analisar a proposta de preço da empresa que apresentou o maior desconto, conforme o edital.

3. EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

- ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA – CNPJ 39.683.219/0001-53;

4. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO

A análise técnica da proposta de preço da empresa lavrada vencedora do certame, foi elaborada conforme prescrito nos subitens "3.5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA" e "4. ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO" do edital deste processo licitatório, a qual compartilho logo abaixo:

a) **3.6 - Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste termo, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.**
b) **4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

c) **4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:**

4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

d) **4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

4.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção na multiplicação ou soma dos valores, em caso de divergências, consideraremos os valores unitários do item, corrigindo os demais

- A empresa apresentou os seguintes documentos como defesa da exequibilidade de sua proposta:
  a) Justificativa formal alegando: estrutura própria, regime tributário do Simples Nacional, e experiência com contratos anteriores;
  b) Três contratos anteriores com seus respectivos comprovantes fiscais e planilhas orçamentárias:

- Contrato 1 (público) – Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia Elétrica, para executar a construção de muro na escola Huberto de Campos, distrito de Trancredópolis, Alvorada d'Oeste-RO;
- Contrato 2 (público) – Objeto: Construção do muro do barracão público da SESMOP – Município de Vale do Anari/RO;
- Contrato 3 (privado) – Objeto: Elaboração de Levantamento Topográfico, Execução de Desenho Técnico de Curvas de Nível Topográficas, Sondagem Geotécnica, Projeto de Sistemas de Drenagem para Obras Civis, Projeto de Obras de Terraplenagem, Projeto Arquitetônico de Edificação de Alvenaria;

- Os dois primeiros contratos tratam exclusivamente de obras civis (muros), não relacionados a levantamentos topográficos. O terceiro contrato, embora mencione levantamento topográfico, refere-se a um serviço privado, de pequeno porte, sem comprovação do produto final georreferenciado, sem registro de Certidão de Acervo Técnico (CAT), e sem evidência do uso de equipamentos adequados (GNSS, estação total);
- A empresa não apresentou documentos comprobatórios de posse de equipamentos especializados nem vínculo formal com equipe técnica qualificada em geotecnologias. Essa documentação é essencial para comprovar que a contratada possui os meios necessários para cumprir o objeto com a precisão e qualidade exigidas;
- Não foi demonstrado o percentual de deságio aplicado em relação aos contratos anteriores, o que compromete a verificação da vantajosidade e sustentabilidade econômica da proposta.
- A ausência de comprovações mínimas de exequibilidade acarreta risco real de inexecução parcial ou total do objeto, violando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. CONCLUSÃO

Com a verificação e análise da proposta de preço, apresentada pela empresa vencedora desse processo administrativo, evidenciou-se que:

- Com base no que estabelece o edital, no item "3.5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA" e "4. ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO" a empresa vencedora do certame ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA – CNPJ 39.683.219/0001-53, **NÃO ATENDEU** aos requisitos estabelecidos no edital.

Recomenda-se a desclassificação da proposta apresentada pela empresa Rotta Engenharia Topografia Ltda., por inexequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, e conforme previsto nos subitens 3.6, 4.3.3, 4.3.4, 4.4.1, 4.4.2 e 4.5 do edital.

Cupira/PE, 02 de abril de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
SEBASTIANA DANIELLY DA SILVA
Data: 02/04/2025 15:02:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sebastiana Danielly da Silva
Engenheira Civil